

Instrução Normativa MAA 24/2004 (D.O.U. 03/08/2004)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nos 06/96 e 20/02, do Conselho do Mercado Comum, e as Resoluções Nos 112/96 e 52/02, do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 38/03, que aprovou a revisão dos requisitos fitossanitários do Sub-standard 3.7.25 - “Requisitos Fitossanitários para Gossypium sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL”, e o que consta do Processo nº 21000.004055/2004-09, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para Gossypium sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem, do MERCOSUL, constantes do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa nº 016, de 15 de março de 2002](#).

ROBERTO RODRIGUES

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.25. Requisitos Fitossanitários para Gossypium sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem para os Estados Partes do MERCOSUL

COMISSÃO DE SANIDADE VEGETAL DO MERCOSUL 2003

I - INTRODUÇÃO

1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para Gossypium sp. (algodão).

2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. “Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais”, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.
- Standard 3.5 “Disposições para a Codificação de Vegetais e Produtos Vegetais Objeto de Intercâmbio”, aprovado pela Resolução GMC Nº 57/01.

3. DEFINIÇÕES e ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados gerais e específicos utilizados pelas Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPFs dos Estados

Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Gossypium sp.* (algodão) em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e de origem.

II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium sp.* (algodão), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

II.25.A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium sp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

| CATEGORIA 4 | CATEGORIA 3 | CATEGORIA 2 |
|---|---|---|
| CLASSE 3: SEMENTE | CLASSE 10: OUTROS | CLASSE 10: OUTROS |
| Código: GOSSS 2 13 01 03 4 | Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3 | Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2 |
| Requisitos fitossanitários | | |
| RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12). | R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12). | R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12). |

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

| | | |
|---|--|----|
| Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para: | | |
| BRASIL | | |
| CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i> | CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i> | CF |
| PARAGUAI | | |
| CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i> | CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i> | CF |
| URUGUAI | | |
| CF | CF | CF |

II.25.B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium sp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

| CATEGORIA 4 | CATEGORIA 3 | CATEGORIA 2 |
|---|---|---|
| CLASSE 3: SEMENTE | CLASSE 10: OUTROS | CLASE 10: OUTROS |
| Código: GOSSS 2 13 01 03 4 | Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3 | Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2 |
| Requisitos fitossanitários | | |
| RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12). | (R0), R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12). | (R0), R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12). |

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

| | | |
|---|----|----|
| Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para: | | |
| ARGENTINA | | |
| CF | CF | CF |
| PARAGUAI | | |
| CF | CF | CF |

URUGUAI

CF

CF

CF

II.25.C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium sp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

| CATEGORIA 4 | CATEGORIA 3 | CATEGORIA 2 |
|---|---|---|
| CLASSE 3: SEMENTE | CLASSE 10: OUTROS | CLASSE 10: OUTROS |
| Código: GOSSS 2 13 01 03 4 | Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3 | Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2 |
| Requisitos fitossanitários | | |
| RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12). | R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12). | R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12). |

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:

ARGENTINA

CF CF CF

BRASIL

CF CF CF

URUGUAI

CF CF CF

II.25.D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium sp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

| CATEGORIA 4 | CATEGORIA 3 | CATEGORIA 2 |
|---|---|---|
| CLASSE 3: SEMENTE | CLASSE 10: OUTROS | CLASSE 10: OUTROS |
| Código: GOSSS 2 13 01 03 4 | Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3 | Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2 |
| Requisitos fitossanitários | | |
| RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12). | R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12). | R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12). |

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:

ARGENTINA

| | | |
|--|--|----|
| CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF |
|--|--|----|

BRASIL

| | | |
|--|---|----|
| CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF |
|--|---|----|

PARAGUAI

| | | |
|---|--|----|
| CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis | CF |
|---|--|----|

D.O.U., 03/08/2004